

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

2. ÁREA DEMANDANTE

Local / Departamento	Responsável
SMAPA	Mauricio Vianna
SMFDS	Jean Marcel Matias
SMT	Natali Calderari
SMC	Carlos Alexandre Martins Schneider
SMRH/DAS	Ana Xavier
SMESP	Admilson Anhaia

3. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em **serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil)**, para serem utilizados pelos Departamentos, Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

A contratação desses serviços é fundamental para a **garantia da segurança e suporte de primeiros socorros** em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, sendo indispensável para a **regularidade legal e obtenção de alvarás** junto ao Corpo de Bombeiros, conforme exigido pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná

3.1 Especificação técnica do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Brigadista Profissional (Bombeiro)	diarias	865

Civil): Prestação de serviço eventual em eventos, jornada de até 12h, incluindo uniforme, EPIs e equipamentos de comunicação.		
---	--	--

Obs.: No caso de **serviço** a “**quantidade**” deverá ser sempre um (1).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativos foi calculada com base no histórico de eventos do Município de Ponta Grossa e na projeção de demandas das Secretarias requisitantes para o exercício de 2026. O levantamento utilizou como suporte os **Documentos de Formalização da Demanda (DFD)** e o **Aviso de Intenção de Compras**, garantindo o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

Objeto	und	SMAPA	SMFDS	SMRH	SMC	SMT	SME SP	Total	Reserv a 15%	Total Geral
Brigadista Profissional (Bombeiro Civil): Prestação de serviço eventual em eventos, jornada de até 12h, incluindo uniforme, EPIs e equipamentos de comunicação.	diaria	500	120	45	100	50	50	865	129	994

5. LOCAIS DE ENTREGA E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de brigada de incêndio (Bombeiro Civil) serão prestados conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, abrangendo toda a extensão territorial do Município de Ponta Grossa, incluindo a sede e seus distritos.

5.1. Especificação por Demanda e Mobilização

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que exige a definição dos requisitos da contratação para o adequado cumprimento do objeto, os locais seguirão os seguintes critérios:

- **Comunicação Formal:** Os locais exatos de prestação dos serviços, como prédios públicos, logradouros ou áreas específicas de eventos, serão informados formalmente pela gestão no momento da emissão da Ordem de Serviço (OS).

- **Identificação do Responsável:** A definição do local de execução deverá conter os dados de contato do responsável pelo recebimento e do fiscal setorial, além das orientações de acesso ao recinto.
- **Logística e Custos:** A contratada deve prever a execução em áreas urbanas ou rurais, devendo incluir em seus custos operacionais o deslocamento de pessoal e equipamentos para qualquer coordenada geográfica dentro dos limites do Município.
- **Inexistência de Ônus Adicional:** Não haverá pagamento de taxas extras de deslocamento, devendo todos os custos logísticos estar contemplados no valor unitário da diária registrada

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a definição do valor de referência, foi realizado um amplo levantamento de mercado, considerando a natureza do objeto como um "**serviço comum**", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

6.1. Metodologia de Pesquisa

Em observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a busca de preços priorizou:

- **Contratações Similares:** Análise de atas de registro de preços e contratos vigentes em outros entes públicos para serviços de Bombeiro Civil intermitente.
- **Pesquisa com Fornecedores:** Cotações diretas com empresas especializadas no setor de brigada de incêndio e segurança preventiva.

7. MAPA DE PREÇOS:

Item	Descrição / Especificação	Unidade e de Medida	Quantidade	Contrato 04/2026 PMPG	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média	Valor Total
1	Brigadista Profissional (Bombeiro Civil): Prestação de serviço eventual em eventos, jornada de até 12h, incluindo uniforme, EPIs e equipamentos de comunicação.	DIARIA	994	R\$ 250,00	R\$ 420,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 362,50	R\$ 360.325,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 360.325,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos e vinte e cinco reais)

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil)** enquadra-se como **SERVIÇO COMUM**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas vigentes.

A execução dos serviços ocorrerá nos locais e datas informados nas Ordens de Serviço, atendendo rigorosamente às especificações do Termo de Referência. A contratada deverá utilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, assumindo todos os riscos e despesas (trabalhistas, previdenciárias e logísticas) necessárias à perfeita execução do objeto.

Considerando a natureza eventual e a impossibilidade de prever com exatidão o calendário integral de todos os órgãos municipais, optou-se pelo fornecimento através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo contratações parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.

9.1. Natureza da Contratação

Trata-se de prestação de **serviço comum**, cujos requisitos de qualificação dos profissionais e equipamentos são padronizados pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), especialmente a **NPT 017**.

9.2. Duração da Ata de Registro de Preços

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação da vantajosidade, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

9.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

A contratação nos presentes termos **atende** plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, garantindo o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico em eventos públicos e instalações municipais.

9.4. Exigências para Habilitação Técnica

Para garantir a segurança dos munícipes e a eficácia do serviço, serão exigidos:

- **a) Credenciamento no CBMPR:** Comprovação de registro/credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para prestação de serviços de brigada de incêndio.
- **b) Capacidade Técnica:** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.
- **c) Qualificação dos Profissionais:** Relação nominal dos brigadistas com a devida comprovação de formação/reciclagem em curso de Bombeiro Civil, ministrado por instituição credenciada.
- **d) Alvará de Funcionamento:** Emitido pela Administração Municipal da sede da licitante.

9.5. Critérios de Sustentabilidade

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 11.328/2016**, a contratação observará:

- **Sustentabilidade Social:** Prioridade para a contratação de mão de obra local, visando o desenvolvimento econômico regional.
- **Gestão de Resíduos:** A contratada deverá dar destinação adequada aos resíduos de primeiros socorros (se houver) utilizados durante os eventos, conforme normas da ANVISA.
- **Eficiência de Recursos:** Uso de equipamentos de rádio-comunicação com baterias de longa duração e baixa toxicidade.
- **Direito Ambiental:** Todos os materiais utilizados (insumos de primeiros socorros) devem, preferencialmente, possuir embalagens recicláveis e serem livres de substâncias altamente poluentes.

9.6. Principais Normativos que Disciplinam o Objeto

A futura contratação será regida pelos seguintes dispositivos:

1. **Constituição Federal de 1988** (especialmente o Art. 225).
2. **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos).
3. **Lei Federal nº 11.901/2009** (Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil).
4. **NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná** (Brigada de Incêndio).
5. **Decreto Municipal nº 21.500/2023** (Regulamenta a NLLC em Ponta Grossa).
6. **Decreto Municipal nº 11.328/2016** (Compras Sustentáveis).
7. **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil)** para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. A solução proposta visa garantir a continuidade, a segurança e a adequabilidade das atividades e eventos realizados pelo Município, assegurando a proteção da integridade física de cidadãos e servidores, além da preservação do patrimônio público.

10.1. Modalidade e Procedimento

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A contratação será viabilizada por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, fundamentado no **Art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, pelas seguintes razões técnicas:

- **Frequência da Demanda:** Necessidade de contratações frequentes para o calendário de eventos e ações das diversas secretarias;
- **Imprevisibilidade Quantitativa:** Impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de diárias a serem demandadas, uma vez que o serviço depende da agenda de eventos e da lotação de público que varia caso a caso;

- **Eficiência Orçamentária:** O SRP permite que a Administração convoque os brigadistas apenas quando houver demanda real, evitando o pagamento de postos fixos ociosos e respeitando a disponibilidade financeira de cada pasta.

7.2. Especificação da Mão de Obra e Equipamentos

A solução não contempla apenas o pessoal, mas a entrega do serviço completo ("turnkey"), incluindo:

1. Profissionais qualificados conforme a Lei Federal nº 11.901/2009 e NPT-017 do CBMPR;
2. Uniformes e EPIs padronizados;
3. Equipamentos de suporte básico de vida (DEA, kit de primeiros socorros e comunicação).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso VIII, c/c o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, visando a ampla concorrência. Contudo, após análise técnica das especificidades do serviço de **Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil)**, conclui-se pela necessidade de **NÃO PARCELAMENTO** da solução, devendo a licitação ocorrer em **LOTE ÚNICO / ITEM GLOBAL**.

A adoção de lote único encontra amparo no **Art. 40, § 3º, incisos I e II da Nova Lei de Licitações**, sendo justificada pelos seguintes motivos:

11.1. Manutenção da Coerência Sistêmica e Padronização (Risco Operacional)

A atuação de brigadistas em eventos públicos exige protocolo de ação padronizado, comando unificado e comunicação eficiente (rádios na mesma frequência). A contratação de múltiplas empresas para prestar o mesmo serviço concomitantemente ao Município fatalmente geraria conflitos de coordenação, divergência na identidade visual (uniformes) e falhas de comunicação em situações críticas de emergência, comprometendo a segurança do evento e ferindo as diretrizes da **NPT-017 do Corpo de Bombeiros**.

11.2. Economia de Escala

A consolidação de todas as demandas das Secretarias Municipais (estimadas em 937 diárias) em um único lote torna o certame muito mais atrativo para o mercado. Ao garantir um volume maior de contratação potencial para um único fornecedor, a Administração Municipal maximiza a economia de

escala, propiciando a obtenção de valores unitários (diárias) significativamente mais baixos do que se o serviço fosse fracionado em pequenos lotes por secretaria.

11.3. Eficiência na Gestão Contratual

A gestão de uma única Ata de Registro de Preços centralizada reduz o custo administrativo da Prefeitura de Ponta Grossa. Gerenciar e fiscalizar um único fornecedor padronizado otimiza o trabalho dos fiscais de contrato e gestores das pastas requisitantes, evitando a sobreposição de esforços administrativos.

Diante do exposto, o agrupamento da demanda em item/lote único revela-se não apenas a opção administrativa e economicamente mais vantajosa, mas a **única viável** para garantir a integridade e o sucesso das operações de segurança preventiva do Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no **Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021**, que exige a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração, declaram-se as seguintes condições:

12.1. Contratações Correlatas (HÁ)

Existem contratações correlatas. Considerando que o serviço de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil) será acionado precipuamente para atuar no calendário de eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Ponta Grossa (Cultura, Turismo, Esportes, etc.), esta contratação guarda relação direta com outros serviços do ecossistema de eventos do Município, tais como:

- Locação de infraestrutura para eventos (tendas, palcos, grades de contenção e banheiros químicos);
- Contratação de serviços de segurança privada desarmada e controle de acesso;
- Locação de ambulâncias e serviços de atendimento médico de urgência (UTI móvel), quando a complexidade do evento exigir suporte além dos primeiros socorros prestados pelos brigadistas.

A articulação entre esta contratação e as correlatas é fundamental para a obtenção do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) para a realização segura dos eventos.

12.2. Contratações Interdependentes (NÃO HÁ)

Não há contratações estritamente interdependentes que condicionem ou impeçam o trâmite deste processo licitatório. A formalização desta Ata de Registro de Preços (ARP) possui autonomia administrativa e orçamentária. A contratação da empresa de Bombeiro Civil não depende da prévia conclusão de nenhum outro processo de compras para que possa ser licitada, assinada e ter sua vigência iniciada, garantindo que o Município tenha a ferramenta pronta para uso imediato quando a demanda surgir.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As demandas e justificativas de cada secretaria demandante encontram-se anexadas no processo SEI da presente licitação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de empresa especializada em serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil), a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa busca alcançar os seguintes resultados:

14.1. Preservação da Vida e do Patrimônio

O resultado primordial é a **mitigação de riscos de sinistros** e a garantia de uma resposta imediata em situações de emergência, incêndio ou pânico. Pretende-se assegurar a integridade física dos servidores municipais, dos munícipes e dos visitantes em todos os eventos e dependências atendidas, bem como a proteção do patrimônio público contra danos causados pelo fogo.

14.2. Regularidade Administrativa e Jurídica

Garantir que todos os eventos realizados, promovidos ou apoiados pelo Município estejam em **estrito cumprimento às normas de segurança contra incêndio e pânico (Lei Estadual nº 19.449/2018 e NPT-017 do CBMPR)**. Isso permite a obtenção célere de alvarás e liberações junto ao Corpo de Bombeiros, evitando interdições, multas ou responsabilização civil e criminal dos gestores públicos.

14.3. Eficiência Operacional e Econômica

Através do Sistema de Registro de Preços, o resultado pretendido é a **otimização dos recursos públicos**, pagando-se apenas pelas horas/diárias efetivamente trabalhadas (serviço intermitente). Isso

elimina o custo com postos de trabalho ociosos e garante agilidade na mobilização de equipes qualificadas, sem a necessidade de processos licitatórios individuais para cada evento programado.

14.4. Qualidade no Atendimento de Primeiros Socorros

Estabelecer um padrão de excelência no suporte básico de vida, com profissionais capacitados e equipados com Desfibrilador Externo Automático (DEA), garantindo que qualquer intercorrência de saúde durante as atividades municipais receba o primeiro atendimento técnico adequado até a chegada de suporte médico avançado.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DA ATA:

Para a plena execução da solução e em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021**, foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela Administração Municipal antes da celebração da Ata de Registro de Preços e do início dos serviços:

15.1. Capacitação de Gestores e Fiscais

Em cumprimento à **Ordem de Serviço nº 10/2024** do Município, os servidores designados para a fiscalização da Ata deverão participar de instrução técnica sobre o manual de fiscalização. Esta medida visa garantir que o fiscal saiba conferir a validade das certificações dos brigadistas e a integridade dos equipamentos (como a data de validade dos eletrodos do DEA) no momento da assunção do posto no evento.

15.2. Formalização do Fluxo de Ordens de Serviço (OS)

Deverá ser estabelecido um cronograma/fluxo de requisição junto à Secretaria Municipal de Administração, definindo os prazos mínimos de antecedência (sugere-se 48 a 72 horas) para que as Secretarias requisitantes solicitem o serviço, permitindo à empresa contratada a correta escala e mobilização do pessoal.

15.3. Definição de Responsabilidades Técnicas

A Administração deverá garantir que, para cada evento, haja a definição clara da área de atuação e dos riscos envolvidos, repassando à empresa contratada as plantas ou croquis dos locais, facilitando o planejamento do plano de abandono e posicionamento da brigada conforme a **NPT-017 do CBMPR**.

15.4. Adequação de Sistemas e Orçamento

- **Bloqueio Orçamentário:** Verificação da reserva orçamentária nas dotações específicas das Secretarias que manifestaram interesse no DFD.
- **Publicidade:** Garantir a devida divulgação da Ata no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, condição de eficácia imposta pela Nova Lei de Licitações.

15.5. Alinhamento com o Corpo de Bombeiros (CBMPR)

Manter canal de comunicação ativo com o 2º Grupamento de Bombeiros de Ponta Grossa para garantir que o efetivo de brigadistas contratado esteja em total conformidade com o que será exigido no momento da emissão dos Alvarás de Licença para Eventos (ALE).

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prestação de serviços de brigada de incêndio apresenta baixo impacto ambiental direto, entretanto, a execução deve observar o princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 11.328/2016. A contratada deverá adotar as seguintes práticas para minimizar danos ao meio ambiente:

16.1. Gestão de resíduos de saúde e operacionais Os materiais utilizados em atendimentos de primeiros socorros, como luvas, gases e curativos que contenham fluidos biológicos, devem ser classificados como resíduos de serviços de saúde. A contratada é responsável por garantir que esses materiais tenham o descarte final adequado, seguindo as normas da Anvisa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, impedindo que resíduos contaminantes sejam descartados no lixo comum dos locais de eventos.

16.2. Insumos e embalagens sustentáveis Sempre que houver o fornecimento de materiais de consumo para a prestação do serviço, a contratada deve priorizar produtos cujas embalagens sejam constituídas por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. O acondicionamento deve buscar o menor volume possível para reduzir o impacto logístico e a geração de resíduos descartáveis.

16.3. Eficiência de equipamentos e baterias Os equipamentos eletrônicos utilizados, como rádios comunicadores e desfibriladores externos automáticos, devem preferencialmente utilizar baterias de longa vida útil ou recarregáveis. Ao final do ciclo de vida desses componentes, a empresa deve assegurar a destinação ambiental adequada, evitando a contaminação do solo por metais pesados.

16.4. Licenciamento e regularidade A empresa prestadora deve manter todas as licenças ambientais exigidas para suas atividades e comprovar que os resíduos decorrentes de sua operação administrativa e logística possuem destinação final regular. O uso de veículos de apoio para transporte de equipes e equipamentos deve considerar a manutenção mecânica preventiva para redução da emissão de poluentes atmosféricos e ruídos.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das obrigações usuais é obrigação da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

g) apresentar em todas as entregas, manuais do produto, indicação de garantia e demais informações relevantes de caráter informativo, se for o caso;

h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

i) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

j) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

k) apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho — DRT;

- l) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- m) viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente Ata;
- n) permitir pleno poder ao CONTRATANTE na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades do objeto desta Ata.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar é verificada pela necessidade de contratação dos serviços de brigada de incêndio mencionados, a fim de manter a segurança e a regularidade das atividades da administração direta e indireta do Município de Ponta Grossa. Os custos estimados estão alinhados com o Plano de Contratações Anual, estando prevista a execução do serviço conforme a disponibilidade orçamentária das secretarias requisitantes.

Considerando as características técnicas e a natureza intermitente da demanda, a opção pelo sistema de registro de preços é a alternativa mais vantajosa para a administração, pois permite a racionalização dos gastos e evita o pagamento por postos de trabalho ociosos. A solução proposta garante o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes no estado do Paraná.

Diante das informações e levantamentos apresentados neste estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável e oportuna, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a fase de elaboração do Termo de Referência.

19 de março de 2026

Assinado por:

Karine da Silva Carvalho

19/03/2026 - 14:51

QYB96PPLQ6CSMO3PRU0UWQ